



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 823/2016

“Dispõe sobre o reajuste de remuneração e Vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Capela Nova e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Capela Nova.

Faço saber que Câmara Municipal decretou, e eu sanciono e promulga a para seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, ficam reajustados no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. A legislação pertinente passa a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Capela Nova, 19 de abril de 2016.

Luiz Gonzaga da Silva

LUIZ GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal	
Protocolo nº	042
Em	25/04/2016
Ass	<i>[Assinatura]</i>
Capela Nova - MG	